



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COACE Nº 13, DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de excepcionalidade no caso de situação de violência intrafamiliar no Programa de Assistência Estudantil (PAE).

O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 07 de julho de 2020 para 45ª Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Artigo 21º do Programa de Assistência Estudantil (PAE) a seguinte redação:

Parágrafo segundo: Aos bolsistas do PAE, oriundos das cidades dos campi onde estudam, mas que se encontram com vínculos familiares rompidos em razão de violência intrafamiliar, será facultado o acolhimento excepcional e provisórios nas Moradias Estudantis. Nos campi onde elas não estejam implantadas possibilita-se a dotação da Bolsa Moradia em Dinheiro.

O acolhimento excepcional poderá ser requerido a qualquer tempo e precisa seguir o seguinte protocolo:

a) Caberá ao profissional da assistência estudantil apresentar um relatório social à ProACE com as devidas comprovações da situação de violação de direitos;

b) Acionamento dos órgãos de defesa de seus direitos, bem como da rede socioassistencial municipal para inserção do bolsista nas políticas sociais existentes visando assegurar sua proteção social;

c) Deverá ser construído em conjunto com o bolsista um plano de acompanhamento para necessária identificação em sua família extensa ou em sua rede social o suporte necessário para a superação de sua situação de vulnerabilidade.

Prof. Dr. Leonardo Antonio de Andrade

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antonio de Andrade Giani, Pró-Reitor(a)**, em 13/07/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0200952** e o código CRC **4B86D193**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.011998/2020-68

SEI nº 0200952

Modelo de Documento: Resolução, versão de 02/Agosto/2019